



## **EDITAL**

## RECRUTAMENTO DE JUÍZES SOCIAIS

Raúl Jorge Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, no uso da competência
que lhe é conferida pela alínea t), do nº 1, do artº 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e
para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº 156/78 de 30 de Junho
TORNA PÚBLICO que, em cumprimento da deliberação do Orgão Executivo, tomada por
unanimidade na sua reunião ordinária realizada em 12 de março de 2020, estão abertas as candidaturas ao
cargo de Juiz Social para as causas previstas no nº 2, do artigo 30º, da Lei nº 166/99, de 14 de Setembro,
com as alterações introduzidas pela Lei nº 4/2015, de 15 de Janeiro (Lei Tutelar Educativa) e no artigo 115º
da Lei nº 147/99, de 1 de Setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo)
O exercício do cargo de Juiz Social constitui serviço obrigatório e é considerado para todos os
efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular
A sua nomeação é feita por um período de dois anos, com inicio a 1 de outubro, mantendo-se em
exercício até à tomada de posse dos que os devam substituir
<b>REQUISITOS DE ADMISSÃO</b> (nos termos do disposto nos artigos 1º e 31º do DL nº 156/78, de 30 de
Junho):
- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- Residir na área do Município de Fafe





APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA:
As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento obrigatório do Formulário de
Candidatura a Juiz Social, disponível na página eletrónica do Município de Fafe em www.cm-fafe.pt.
O formulário deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:
- Curriculum Vitae;
- Certificado de Registo Criminal
As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, nos serviços administrativos, ou remetidos
por correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal de Fafe, Avenida 5 de Outubro, 4824-
501 Fafe ou para o correio eletrónico geral@cm-fafe.pt
PRAZO DA CANDIDATURA:
De 14 de junho a 14 de julho 2021
PROCEDIMENTO:
Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas, as quais
devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35º do D.L. nº 156/78, de 30 de Junho, um número
limitado de quarenta e cinco candidatos
Na preparação das listas a Câmara Municipal poderá socorrer-se da cooperação de entidades
públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores,
nomeadamente:
- Associações de Pais;
- Estabelecimentos de Ensino;
- Associações Profissionais relativas a setores diretamente implicados na assistência, educação e
ensino;
- Associações e Clubes de Jovens;
- Instituições de Proteção à Infância e à juventude



Sempre que possível, as listas incluirão igual número de candidatos de cada sexo
Após deliberação da Câmara Municipal, as listas são submetidas a votação da Assembleia
Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça
Os Juízes Sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça a publicar no Diário da
República
E para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do
Concelho, publicado no sítio da internet em <u>www.cm-fafe.pt.</u> e nos lugares públicos do costume
Município de Cafa 2021/06/07
Município de Fafe, 2021/06/07

O Presidente da Câmara Municipal de Fafe,

Raúl Cunha, Dr.